



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

PROJETO DE LEI Nº07/90

APROVADO
Em 30 de agosto de 1990
Jose Gomes da Silva
PRESIDENTE

EMENTA:-Abre Crédito Especial para realização de despesas não Constantes no Orçamento Virgente e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), destinado a reforma de Um prédio Público pertencente a esta Prefeitura, cito à rua Severino da costa Nogueira, para funcionamento de diversos Órgãos Municipais, o qual será classificado da seguinte forma:

2.4-SETOR DE SERVIÇOS LOCAIS

2.4.5-SERVIÇOS URBANOS

10583231.28-Reforma de Um Prédio Público.....	Cr\$ 500.000,00	
4.1.1.0.-Obras e Instalações.....	Cr\$ 500.000,00	
TOTAL.	Cr\$ 500.000,00	Cr\$ 500.000,00

Art.2º-As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação apurado no corrente Exercício.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Agosto de 1990.

Agencio Ferreira dos Santos

PREFEITO